



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**DISPENSA 173/2024**

**Processo: 23350.003913/2024-99**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de licença anual do software ATLAS.ti para atender as necessidades do PPGE-IFC.- Campus Camboriú, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de Software ATLAS.ti - plano anual - para atender as demandas de ensino, pesquisa, extensão e inovação do PPGE-IFC – Campus Camboriú (Licença para cinco usuários).	27502	Pacote p/ 5 usuários	01	R\$ 6.590,00	R\$ 6.590,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO.....</b>						R\$ 6.590,00

**1.2.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que as especificações da solução estão públicas e a escolha pode ser realizada apenas com base no preço ofertado.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação do presente processo não está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) por se tratar de uma necessidade pontual (nova demanda) no PPGE-IFC conforme justificativa do ETP 426/2024, sob ordem 07 no SIPAC.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Não foram encontradas práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis para utilização neste procedimento licitatório.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e as seguintes:

4.3.1. Trata-se de entrega imediata, para pronto pagamento;

4.3.2. Trata-se de produto de prateleira;

4.3.3. A garantia do produto será prestada pelo fabricante do produto;

4.3.4. Não haverá assinatura de contrato, pois de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.3.5. Sendo assim, a aquisição será formalizada através de nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega.

4.3.6. Não haverá obrigações futuras da contratada.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo para a entrega é de 10 (dez) dias contados da emissão da Nota de Empenho no dia, horário e local combinados com o solicitante e ou fiscal de contrato que serão copiados/informados no e-mail de envio do pedido de compras.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, S/N, Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

**5.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

**6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

**6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

**6.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**6.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**6.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**6.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**6.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por item.

### **Forma de fornecimento**

**7.2.** O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuado].

### **Exigências de habilitação**

**7.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**7.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**7.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**7.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.17.** Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.590,00** (Seis mil e quinhentos e noventa reais), conforme tabela constante no Item 1.1. - Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**9.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 158460
- II) Fonte de Recursos: 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 231502
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.40
- V) Plano Interno: L20RLP0100N

**9.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. RESCISÃO**

11.1. O Inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos do Artigo 137 da Lei 10.133 de 01/04/2021, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item XX (das obrigações da contratada), mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

### **NOME DO SOLICITANTE:**

Luciane Grando Dorneles Ungericht

Diretora do DEPE  
SIAPE: 1811380

### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO:**

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 10.133 de 01/04/2021, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Camboriú, 12 de dezembro de 2024.

Sirlei de Fátima Albino

Diretora Geral  
SIAPE: 2105264

# Estudo Técnico Preliminar 426/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23350.003913/2024-99

## 2. Descrição da necessidade

O objetivo é a aquisição/contratação do software Atlas.TI – plano anual – com a finalidade de desenvolver análises de grandes volumes de dados qualitativos, como textos, áudios e vídeos. Este software permite organizar, codificar e interpretar dados de maneira sistemática, o que é essencial para pesquisas que envolvam análise de conteúdo e metodologias qualitativas. Além disso, visa possibilitar a colaboração entre pesquisadores, permitindo que múltiplos usuários trabalhem no mesmo projeto simultaneamente, o que é essencial para projetos em equipe. Nesse sentido, o PPGE-IFC necessita da aquisição deste software para elaboração das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, permitindo que a análise dessas atividades seja otimizada e qualificada, reduzindo o tempo de realização das análises e possibilitando outras e mais aprofundadas sínteses das informações.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria/Pró-Reitoria	Luciane G. D. Ungericht
PPGE-IFC - Docente	Airton Zancanaro

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação com empresas que trabalham com licença de Software.

## 5. Levantamento de Mercado

Ao realizar uma breve pesquisa de mercado, se percebe um número pequeno de fornecedores aptos para a contratação do objeto desta licitação. Sugere-se pesquisa com 03 (três) empresas que possuam autorização para fornecer Software.

## 6. Descrição da solução como um todo

A licença educacional do software Atlas.TI é voltada para uso em atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação por instituições educacionais credenciadas e seus membros. As licenças educacionais fornecem tudo o que os docentes e estudantes precisam para realizar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação. A licença educacional do software Atlas.TI para 5 usuários, possibilita que as análises de textos, vídeos e áudios sejam qualificadas de maneira que os pesquisadores possam realizar investigações aprofundadas, otimizando o tempo de pesquisa. O software Atlas.TI possibilitará o acesso das seguintes funções: Uso de todas as plataformas: aplicativos de desktop (Windows e Mac) e versão web; Um único pacote, sem custos ocultos, todas as ferramentas incluídas; Compartilhar projetos entre plataformas sem problemas; Gestão flexível de usuários para maximizar a eficiência das licenças; Assistência gratuita ao vivo por chat, e-mail e telefone, além de treinamento especializado 24 /5; As licenças multiusuário podem ser facilmente compartilhadas com um número ilimitado de usuários; Colaboração em tempo real para a versão Web e colaboração em nuvem para os aplicativos de desktop. As licenças do ATLAS.ti são baseadas em assentos disponíveis, permitindo que possa ser compartilhado sua licença com um número ilimitado de usuários. Por exemplo, uma licença de 5 usuários simultâneos terá 5 assentos disponíveis. Se convidar 10 pessoas para a licença, apenas 5 poderão usar o software ao mesmo tempo.



## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A licença educacional do software Atlas.TI é para uso em atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação por instituições educacionais credenciadas e seus membros. As licenças educacionais fornecem tudo o que os docentes e estudantes precisam para realizar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação. A licença educacional do software Atlas.TI para 5 usuários possibilita que as análises de textos, vídeos e áudios sejam qualificados de maneira que os pesquisadores possam realizar investigações aprofundadas, otimizando o tempo de pesquisa.

O software Atlas.TI possibilitará o acesso das seguintes funções: Uso de todas as plataformas: aplicativos de desktop (Windows e Mac) e versão web; Um único pacote, sem custos ocultos, todas as ferramentas incluídas; Compartilhar projetos entre plataformas sem problemas; Gestão flexível de usuários para maximizar a eficiência das licenças; Assistência gratuita ao vivo por chat, e-mail e telefone, além de treinamento especializado 24/5; As licenças multiusuário podem ser facilmente compartilhadas com um número ilimitado de usuários; Colaboração em tempo real para a versão Web e colaboração em nuvem para os aplicativos de desktop. As licenças do ATLAS.ti são baseadas em assentos disponíveis, permitindo que possa ser compartilhado sua licença com um número ilimitado de usuários. Por exemplo, uma licença de 5 usuários simultâneos terá 5 assentos disponíveis. Se convidar 10 pessoas para a licença, apenas 5 poderão usar o software ao mesmo tempo.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.713,63

R\$ 6.713,63

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, pois se trata de aquisição de software.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso em tela, não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação não consta no Planejamento anual de compras e contratações pois foi uma demanda que surgiu por parte do setor solicitante durante o presente ano.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O software Atlas.TI proporcionará a utilização e análise qualitativa nos processos de ensino, pesquisa, extensão e inovação no âmbito do PPGE-IFC. Ao utilizar o software, pós-graduandos e docentes podem qualificar e aprofundar a construção de conhecimento com a possibilidade de divulgação nacional e internacional dos dados produzidos neste contexto formativo. Além disso, com a utilização do software Atlas.TI, o PPGE-IFC possibilitará atender aos critérios de avaliação da Capes.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de nenhuma adequação de ambiente para a prestação dos serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são vislumbrados possíveis impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base neste Estudo Técnico Preliminar e, afim de atender uma necessidade do PPGE-IFC , declaramos viável a presente contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo

**LUCIANE GRANDO DORNELES UNGERICHT**

Coordenadora do DEPE

Despacho: De acordo

**AIRTON ZANCANARO**

Docente do PPGE-IFC

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

**SIRLEI DE FATIMA ALBINO**

Diretora Geral